



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA

2.^a REUNIÃO DE ANÁLISE ESTRATÉGICA – RAE – 2022

DATA: 17/11/2022.

INÍCIO: 09:30 h.

TÉRMINO: 12:31 h.

LOCAL: Sala de Reunião da douta Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PAUTA: Metas Nacionais. Outras deliberações.

MEMBROS: Exm.º Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Coordenador da Comissão; Dr. Jorsenildo Dourado do Nascimento, Dr.ª Elza Vitória de Sá Peixoto Pereira de Mello, Dr.ª Rebeca de Mendonça Lima e Dr. Roberto Santos Taketomi, Juízes de Direito; Chrystiano Lima e Silva, Márcia Rachel de Castro Rizzato, Breno Figueiredo Corado, José Edson Ferreira Nunes Júnior, Maria Eleonora Brandão Castelo Branco, Jéssica Fernanda Fonseca Baker Bastos, Allen Valério Cascaes, Telma Coelho Corrêa de Araújo e Silva, Cecília Soares Marcondes, Maria Clara Simonetti Teixeira, Luís Felipe de Araújo Flôr, Thais Laura de Jesus da Silva Brandão, Silvino Martins da Silva Neto e Lucas Limas da Silva, servidores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e dois), às 09:30 h, na Sala de Reunião da douta Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, reuniu-se a Comissão de Acompanhamento de Metas Nacionais do Poder Judiciário, instituída pela Portaria n.º 1.524/2020 – PTJ, sendo consignada a presença dos seguintes membros da Comissão: Exm.º Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Coordenador da Comissão; Dr.ª Rebeca de Mendonça Lima e Dr. Roberto Santos Taketomi, Juízes de Direito; Márcia Rachel de Castro Rizzato, Breno Figueiredo Corado, Maria Eleonora Brandão Castelo Branco, Jéssica Fernanda Fonsêca Baker Bastos, Luís Felipe de Araújo Flôr, Thais Laura de Jesus da Silva Brandão, Valda Maria Calderaro Azevedo e Pedro Henrique Vieira Said, servidores deste Sodalício, e, ainda, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet, a presença do servidor José Edson Ferreira Nunes Júnior. Procedeu-se, então, à abertura da reunião, conduzida pelo Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador, o qual destacou que o encontro teria como pauta a análise estratégica das Metas Nacionais do colendo Conselho Nacional de Justiça no que tange ao nosso Tribunal. Sendo, assim, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador passou a palavra ao servidor José Edson que iniciou a explanação, destacando que o Núcleo de Estatística verificou uma falha no Sistema de Automação da Justiça, relacionada à Meta 11, uma vez que o sistema computava em duplicidade processos sentenciados e baixados, razão pela qual, fez-se necessário a realização de ajustes no predito sistema, concernente ao mês de outubro de 2022. Nesse momento, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador solicitou ao servidor que fosse comunicado acerca de equívocos, falhas ou erros no sistema, assim, como, das soluções necessárias para sanar o impasse. Ainda, nessa linha de direcionamento, consignou a extrema necessidade de comunicar à Comissão e às Chefias responsáveis acerca dos fatos semelhantes ao explanado, lembrando a necessidade da atuação em conjunto de todos os membros da Comissão de Acompanhamento das Metas Nacionais do Judiciário,

o que justifica que, qualquer situação, decisão ou medida realizada precisa ser comunicada a todos, para conhecimento e posterior solução, esta, de forma célere, isto porque, situações como duplicidades no sistema não poderiam ser verificadas, tão somente, agora, no final do mês de novembro do ano judicial. Permaneceu, enfatizando que o problema apresentado é conceitual e já deveria haver sido sanado, uma vez que os dados inseridos no sistema representam números de processos reais, logo, não há como se aceitar oscilações nos números apresentados, deve-se considerar a credibilidade do trabalho desempenhado neste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas perante os Magistrados, os servidores, e, ainda, ao colendo Conselho Nacional de Justiça, quanto aos dados retratados nas metas exigidas. Nesse ponto, frisou que o erro é aceitável, inclusive, há fórmulas matemáticas na sua distribuição, contudo, essa variação apresentada, ensejando uma alteração de mais de 1.000 (mil) processos, não deveria ocorrer, instante em que, interpelou o servidor de quem seria a responsabilidade desse controle no sistema. Nesse momento, a servidora Maria Eleonora apresentou a diferença dos números, após a correção da duplicidade, salientando, que, no dia 10 de novembro de 2022, havia 652 (seiscentos e cinquenta e dois) processos e, no dia 16 de novembro de 2022, 1.742 (mil setecentos e quarenta e dois) processos. Frisou, ainda, que a alusiva Meta encontrava-se praticamente cumprida, mas, diante do novo quadro o propósito ficou mais remoto. No ensejo, o Dr. Roberto Taketomi solicitou ao servidor José Edson que esclarecesse quanto à parametrização do Sistema, no entanto, foi a servidora Márcia Rizzato quem iniciou os esclarecimentos, relatando que o glossário é enviado à Softplan, para parametrização, e, no retorno, os Setores da Tecnologia da Informação e de Estatística realizam a verificação, ressaltando que explicações pormenorizadas poderiam ser prestadas pelo servidor Breno Corado. Nessa linha argumentativa, o servidor José Edson frisou que, depois da atualização, compete, de forma isolada, a cada setor detectar as falhas, a fim de que seja acionada a Softplan para correção do erro, pois, eventuais falhas encontradas não são solucionadas pelo Tribunal de Justiça, através da Tecnologia da Informação, mas, pela Softplan. Diante do cenário apresentado, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador e a servidora Márcia Rizzato, questionaram se não é possível realizar uma conferência do sistema, no intuito de evitar situações como a vivenciada. E, em resposta, o servidor José Edson informou que a alusiva conferência acontece mês a mês. Todavia, novamente, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador reiterou o questionamento inquirido, a forma como é realizada a conferência, pois, se ocorre mês a mês, não surgiria uma divergência de mais de mil processos, relativa ao recente mês de outubro de 2022. Na oportunidade, o servidor José Edson esclareceu que existem inconsistências que não são possíveis de se visualizar de imediato, somente com o auxílio das Unidades Judiciárias e dos usuários do sistema para verificar determinadas situações. Ainda, nesse contexto, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador rememorou que o colendo Conselho Nacional de Justiça específica, antecipadamente, o que pretende dos Tribunais e, para o presente ano, o glossário foi enviado no mês de abril, liberado pela Softplan no mês de junho, assim, as conferências no Sistema já deveriam haver ocorrido, contudo, encontramos-nos no mês de novembro, ainda, resolvendo pendências antigas, o que demonstra que a conferência “mês a mês”, precisar ser realizada de forma apropriada, evitando-se, dessa forma, um acúmulo de mais de 1.100 (mil e cem) processos com pendências, o que inviabiliza o cumprimento das metas estipuladas pelo colendo Conselho Nacional de Justiça. Diante desse cenário, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador solicitou que todos realizassem seus trabalhos com maior presteza e zelo, lembrando da importância de cada um na estrutura do Poder Judiciário do Estado Amazonas. Nesse instante, a Dr.ª Rebeca Mendonça de Lima lembrou a dificuldade de se perfazer a Meta 11, em razão da pandemia causada pelo Covid-19, no entanto, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador destacou que o cerne da questão refere-se na divergência de números no sistema em razão da falta de conferência e, não, exatamente, referente à alusiva Pandemia e questões correlatas. Nesse momento, o servidor Breno Corado destacou que existe um Comitê de Dados na estrutura do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, composto por servidores dos Setores da Estatística e da Tecnologia da Informação, com o fito de executar, exatamente, esse acompanhamento. Após as preditas ponderações, a servidora Márcia Rizzato sublinhou que o servidor José Edson apresentará um estudo realizado pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, referente ao movimento errôneo vinculado a Meta 11, que, acaso aprovado, ensejará na diminuição de aproximadamente 1.900 (mil e novecentos) processos. Contudo, antes de iniciar a explanação pelo servidor José Edson, o Dr. Roberto Taketomi enfatizou de necessidade de uma maior cobrança dos Setores da Tecnologia da Informação e da Estatística, instante em que, o servidor Breno Corado consignou que fará uma reunião com todos os servidores da Informática para verificar essa falha, pois os dados inseridos no Painel de Metas não podem ser considerados infames. Nesse momento, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador voltou a destacar a importância do trabalho da

Comissão, de todos os servidores, a fim que o resultado apresentado seja fruto de um trabalho realizado com excelência. No ensejo, a servidora Márcia Rizzato aventou a possibilidade de trabalhar as Metas desde o início do ano, pois, nesse ano de 2022, a contabilização iniciou, tão somente, no mês de junho. Ainda, em sua explanação, enfatizou que na Meta 1, por exemplo, não há alteração de parâmetros, assim, seria possível antecipar a parametrização junto a Softplan para o início no mês de janeiro, enquanto as demais metas que envolvem o glossário com parâmetros modificáveis, aguardariam as diretrizes do colendo Conselho Nacional de Justiça. Prosseguindo nos esclarecimentos, o servidor Breno Corado salientou que é possível iniciar o ano com glossário do ano anterior, porém, o Magistrado precisa estar ciente dessa informação, dessa forma, o painel de metas referente à Meta 1 é liberado, com essa observação em destaque. Nesse ensejo, o Dr. Roberto Taketomi enfatizou que as Metas 1, 2 e 3 não alteram, porquanto, seria, possível começar a trabalhar com essas metas. Lado outro, frisou, ainda, que, também, seria possível trabalhar com as demais Metas fora da parametrização e do glossário, mas, que fique visível no painel a informação de que os dados inseridos correspondem ao ano anterior, instante em que, o servidor Breno Corado, retomando a palavra, informou ser possível proceder dessa forma, incluindo em destaque a informação e a referência do ano, sem necessidade de desligar o painel. Nesse momento, o Exm.^o Sr. Desembargador-Coordenador informou que formalizará essas novas medidas, solicitando à Informática que proceda ao cômputo das metas desde do início do ano, fazendo, posteriormente, os ajustes necessários logo após as novas informações enviadas pelo colendo Conselho Nacional de Justiça. Nesse ponto, as servidoras Valda Azevedo e Eleonora Brandão destacaram a necessidade dos futuros ajustes após o novo glossário, pois, os alusivos dados exigidos pelo predito colendo Conselho Nacional de Justiça ensejarão alterações no cálculo. Retomando a palavra, a servidora Márcia Rizzato solicitou que o servidor José Edson iniciasse a explanação do estudo realizado pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, entretanto, antes de inaugurar de forma detalhada o estudo, esclareceu que existem duas comparações, a comparação teórica realizada pela Softplan e a comparação prática, esta, realizada por este egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Nesse momento, o Exm.^o Sr. Desembargador-Coordenador destacou que foi exatamente essa situação mencionada nos primeiros momentos da reunião, a Comissão precisa fazer a conferência do sistema e cobrar essas alterações dos casos vivenciados na prática, uma vez que o sistema só funciona com um comando, sendo necessário realizar testes. Ainda, nessa temática, o Sr. José Edson destacou que seria muito bom se fosse disponibilizado pela Softplan um painel teste, a fim de que a Tecnologia da Informação pudesse acessar, realizando ajustes em classes e nomes. Nesse instante, o Sr. José Edson prosseguiu sua fala, explanando acerca do verificado no egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, mas, que também, foi constatado nesta ínclita Corte de Justiça, exatamente, acerca dos Processos de Guarda, pois, Processo Guarda de Família é diverso de processo denominado Guarda da Infância e Juventude. Nessa linha de raciocínio, enfatizou que, na Vara da Família existem processos classificados como Guarda da Infância e Juventude, uma vez que, no momento da interposição da Ação Judicial, os advogados preenchem a classe processual de forma equivocada. Diante desse cenário, foi verificado que só no Sistema de Automação Judiciário existem 1.900 (mil e novecentos) processos na Vara de Família, denominados Guarda da Infância e Juventude, e, no Sistema de Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas, existem aproximadamente 200 (duzentos) processos com essa nomenclatura, portanto, isso precisa ser corrigido e refletirá diretamente na Meta 11, dessa forma, a solução seria as Varas alterarem as classes desses processos ou a própria Informática, se devidamente autorizada para o fim. Nesse momento, o Dr. Roberto Taketomi enfatizou que o erro é realmente no preenchimento dos dados cadastrais, na classe processual, quando se insere uma classificação de Guarda de Infância e Juventude em processos que tramitam na Vara de Família, com competência de Família. A servidora Márcia Rizzato destacou que é necessário alterar essa classe, pois, existem processos denominados Guarda da Infância e Juventude tramitando na Vara de Família, o que, em verdade, seria Guarda de Família. Nesse ensejo, a servidora Valda Azevedo frisou que o procedimento de adoção de menor não tramita nas Varas de Famílias, mas, somente nas Varas da Infância, portanto, essa alteração na classe e o bloqueio no sistema de novos processos preenchidos equivocadamente precisam ser realizados. Nesse ponto, o servidor Pedro Said sublinhou que esse cadastro preenchido de forma equivocada ocorre no ato do ajuizamento do processo pelo advogado. Ato contínuo, a servidora Márcia Rizzato destacou que o servidor Sebastião, da Tecnologia da Informação, já bloqueou no sistema o ingresso de processos na Vara de Família com classe processual da Infância e Juventude, porém, aqueles que já estão cadastrados precisam de correção, para classe correta, Classe de Família. Prosseguindo nessa linha de inteligência, a servidora Eleonora Brandão, por sua vez, frisou que no glossário essa situação é expressa, então, seria

somente um ajuste nas classes preenchidas erradas. Na oportunidade, o Dr. Roberto Taketomi salientou que existem outras classes erradas que precisariam de um estudo, a fim de que a vinculação à competência ocorra de forma exata. À vista disso, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador autorizou a correção nos Sistemas, ressaltando a necessidade de se conferir essas modificações junto a Softplan, sendo necessária a atualização, isto é, um *reset* no sistema, para reprocessar o sistema, a fim de alterar o percentual na Meta 11. Na sequência, iniciou-se a segunda parte da reunião, com a explanação da servidora Márcia Rizzato, também a respeito das Metas Nacionais. De proêmio, a aludida servidora informou que, no tocante à Meta 2, 4, 8 e 12, estas, já foram cumpridas, ressaltando que a Meta 2, no montante, encontra-se cumprida, apenas no 1.º grau no interior apresenta o percentual de 99,85% (noventa e nove vírgula oitenta e cinco por cento). Quanto à Meta 4, o percentual ultrapassa 116% (cento e dezesseis por cento), apresentando, no 2.º grau, 76% (setenta e seis por cento), com dois processos pendentes. No que tange à Meta 8, concernente à Violência Doméstica, esta, foi cumprida no geral, o percentual chega a 82% (oitenta e dois por cento), com quatro processos pendentes, nas demais áreas já está com o montante cumprida. A Meta 12, também, cumprida, com apenas um processo na Turma Recursal. Prosseguindo, iniciou-se a explanação das Metas não cumpridas; a Meta 1, no geral está com 86% (oitenta e seis por cento), no momento, no 1.º grau da Capital, com 92% (noventa e dois por cento), com 6.233 (seis mil, duzentos e trinta e três) processos, no interior, com 91% (noventa e um por cento) na Turma Recursal, há 25.865 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco) processos a cumprir a meta, mas, esse montante já existia desde o mês de fevereiro desse ano. Nesse ensejo, destacou que o saldo remanescente das Turmas Recursais para cumprir a meta é considerável, instante em que, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador reiterou que fossem intensificados os trabalhos nas Turmas Recursais para se atingir a meta. Ainda, acerca dos esforços para alcançar o objetivo da meta, a servidora Márcia Rizzato destacou que o saldo remanescente no 2.º grau, na Capital e no Interior, também, influencia no percentual da Meta 11, contudo, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador voltou a ressaltar que todos os esforços precisam ser centralizados e direcionados às Turmas Recursais, por isso foi solicitado mais servidores na Assessoria Virtual, várias reuniões com Juízes foram realizadas, sempre no intuito de solucionar essas pendências. Nesse momento, o Dr. Roberto Taketomi sublinhou a necessidade de se empreender esforços nas demandas em massa, neste instante, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador, retomou a palavra e destacou que já solicitou que o cadastro fosse realizado por meio do Cadastro de Pessoa Física, no intuito de impedir os inúmeros processos que são interpostos pela mesma parte, haja vista que o sistema bloquearia a mesma titularidade com várias demandas idênticas, direcionando, assim, ao mesmo Magistrado, evitando demandas de advogados que usam o sistema para interpor várias ações repetidas. No intuito de se ver solucionado essa situação, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador indagou sobre o uso do banco de dados do egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, por meio de convênio. Nesse contexto, ponderou que o cadastro seja iniciado com Cadastro de Pessoa Física ou com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para evitar inúmeras demandas repetitivas, facilitando o trabalho do Magistrado e evitando processos repetidos. Ainda, consignou que, acaso o demandante seja pessoa sem Cadastro de Pessoa Física, esta, será devidamente direcionada para a interposição da Ação com o apoio da estrutura deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Na oportunidade, a servidora Márcia Rizzato passou a explicar acerca das unidades que estão com maior dificuldade para cumprir a Meta 1, como a Comarca de Rio Preto da Eva/AM, Novo Airão/AM, Santo Antônio de Içá/AM e Tapauá/AM, destacando, inclusive, que a Meta 1 inicia-se com 100% (cem por cento), contudo, temos Unidade Judiciária com 32% (trinta e dois por cento) no final do ano, apesar, do grande auxílio da Assessoria Virtual que auxiliou algumas Unidades Judiciárias, como a Comarca de Fonte Boa/AM, pois, apresentava um índice de 0,10% (zero vírgula dez por cento), mas, após o apoio da predita Assessoria Virtual alcançou um patamar de 82% (oitenta e dois por cento). Em vista do exposto, o Dr. Roberto Taketomi destacou que alguns Juízes não conseguem ser práticos, apesar, de excelentes Magistrados, pois, não conseguem atuar de forma célere, emperrando o desenvolver dos trabalhos nas Comarcas do Interior do Estado. Ainda, nesse ponto concernente às Unidades Judiciárias, que ainda não alcançaram a Meta 1, a servidora Márcia Rizzato sublinhou que algumas Varas foram criadas há pouco tempo, o que justifica haver processos no acervo, porém, sem julgamento, em razão do tempo necessário para julgamento, ou seja, tempo de tramitação do processo. Retomando a palavra, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador ressaltou ser normal as alusivas situações nas Vara novas, especialmente, nas Vara Cíveis, em decorrência dos prazos estipulados pelo legislador, porém, o que se precisa fazer é acompanhar o desenvolvimento das preditas Unidades Judiciárias, haja vista que, em poucos meses, existirão vários processos sentenciados. Prosseguindo, destacou o Dr. Roberto Taketomi que algumas Unidade Judiciárias

possuem facilidade de alcançar a Meta 1, em razão do acervo, o que torna mais difícil para as Unidades que não possuem acervo, porém, a Capital encontra-se mais próxima de cumprir a Meta. Ainda, nessa seara, a servidora Márcia Rizzato e a servidora Valda Azevedo destacaram a dificuldade dos Juizados Especiais das Comarcas do Interior, haja vista que são poucas Comarcas independentes, uma vez que quase todas são de Vara Única. Nesse momento, iniciou-se as explicações concernente à Meta 3 com o Dr. Roberto Taketomi destacando acerca da dificuldade e da falta de costume de soluções de conflitos, situação que se agravou com a Pandemia causada pela Covid-19, nesse ponto, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador ressaltou que os processos poderiam ao ingressar no Sistema e serem distribuídos pelo Sistema Permanente de Mediação e Conciliação/SISPEMEC e não havendo conciliação redistribuídos às Varas, trâmite, este, que aceleraria o rito processual, todavia, o Sistema Permanente de Mediação e Conciliação/SISPEMEC precisaria de uma estrutura semelhante à Vara da Central de Inquérito. Nesse ponto, o Dr. Roberto Taketomi acolheu a proposta, ressaltou que a encaminhará ao Exm.º Sr. Desembargador Délcio Luis Santos, Presidente do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação/SISPEMEC. Ainda, nessa temática, sublinhou que o Sistema Permanente de Mediação e Conciliação/SISPEMEC poderia auxiliar no cumprimento da Meta 3, lançando ações no curso do ano, bem, assim, frisou que a implementação do Balcão de Negociação seria uma ferramenta excelente às conciliações. Prosseguindo, o servidor Breno Corado ressaltou que essa implementação ocorrerá no mês de fevereiro do ano de 2023, com a implantação do Projeto-Piloto na 8.ª e na 18.ª Vara, na migração do Sistema de Automação da Justiça ao Sistema do Processo Eletrônico do Judiciário do Amazonas. Antes de passar para explanação da Meta 5, o servidor José Edson rememorou que o quantitativo da Meta 3 já ultrapassou do ano de 2021, apesar, de ainda, não haver alcançado o cumprimento integral da predita Meta. Ainda, destacou, a problemática das conciliações realizadas nas Varas que não pontuam ao Sistema Permanente de Mediação e Conciliação/SISPEMEC, pois a lotação do processo é para Vara, não computando, assim, para o Prêmio do colendo Conselho Nacional de Justiça de Qualidade, porém, essa problemática já foi devidamente comunicada ao Exm.º Sr. Desembargador Délcio Luís Santos. Nesse momento, servidor José Edson passou a frisar os pontos considerados à Meta 5, exatamente, processos pendentes, suspensos e baixados, destacando, que para o colendo Conselho Nacional de Justiça a produtividade resume-se a processos baixados, por isso, a extrema importância de incentivar a baixa de processos. Nesse aspecto, o colendo Conselho Nacional de Justiça utiliza como fonte a Base Nacional de Base do Poder Judiciário/DataJud, o que dificulta fazer uma previsão de percentual, por isso, o Projeto “Semana da Baixa” é importante para incentivar as Unidades a verificarem em seus acervos os processos que precisam ser baixados, isto porque, foi constatado aproximadamente 86.000 (oitenta e seis mil) processos que precisam ser baixados. Nesse momento, foi lembrado que o egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas foi um dos Tribunais que menos baixou no Segundo Grau, exatamente, por processos parados nas Secretarias, sem baixa, o que exige uma intensificação de ações para baixar e, por conseguinte, limpar o acervo. A servidora Márcia Rizzato destacou que agora há um painel e um tutorial para auxiliar na baixa, porém, quanto à taxa de congestionamento dependerá de cada unidade em verificar seus processos. Por fim, a servidora Márcia Rizzato ressaltou a necessidade de verificar os processos físicos, pois, em regra já estão todos digitalizados, porém, constam quase 1.500 (mil e quinhentos) processos físicos, pendentes, o que impactam no tempo de tramitação e no congestionamento. O servidor Breno Corado sublinhou que existe um Processo Administrativo SEI n.º 2022/0000257094 encaminhado da Comissão de Gestão da Tecnologia da Informação à Presidência informando como cada Unidade deve proceder à baixa desses processos. O servidor Pedro Said rememorou que a baixa não pode ser realizada pela Tecnologia da Informação, porque cada Unidade precisa verificar a situação de cada processo, pois, acaso a Tecnologia da Informação realize a baixa, não haverá uma análise jurídica. Exauridas as deliberações para o momento, o Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador declarou o encerramento da reunião, às 12:31 h. Nada mais havendo a tratar, eu, Luís Felipe de Araújo Flôr, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exm.º Sr. Desembargador-Coordenador e demais presentes.

Assinado digitalmente

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Coordenador da Comissão

Assinado digitalmente

Dr. ROBERTO SANTOS TAKETOMI

Juiz de Direito

Assinado digitalmente

Dr.^a REBECA DE MENDONÇA LIMA

Juíza de Direito

Assinado digitalmente

MÁRCIA RACHEL DE CASTRO RIZZATO

Secretaria de Planejamento

Assinado digitalmente

BRENO FIGUEIREDO CORADO

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assinado digitalmente

JOSÉ EDSON FERREIRA NUNES JÚNIOR

Coordenadoria do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica

Assinado digitalmente

MARIA ELEONORA BRANDÃO CASTELO BRANCO

Seção de Monitoramento do Plano Estratégico e Metas Nacionais

Assinado digitalmente

JÉSSICA FERNANDA FÔNSECA BARKER BASTOS

Coordenadoria de Projetos e Processos

Assinado digitalmente

VALDA MARIA CALDERARO DE AZEVEDO

Coordenadoria da Infância e Juventude

Assinado digitalmente

PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAID

Coordenadoria das Varas de Família

Assinado digitalmente

THAIS LAURA DE JESUS DA SILVA BRANDÃO

Assistente Jurídico de Desembargador

Assinado digitalmente

BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretaria de Planejamento

Assinado digitalmente

LUÍS FELIPE DE ARAÚJO FLÔR

Secretário da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 14/12/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FLOR, Servidor**, em 15/12/2022, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS LAURA DE JESUS DA SILVA BRANDAO, Servidor**, em 15/12/2022, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA RACHEL DE CASTRO, Diretor(a)**, em 15/12/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eleonora Brandão Castelo Branco, Servidor**, em 15/12/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA, Servidor**, em 15/12/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Roberto Santos Taketomi, Magistrado(a)**, em 15/12/2022, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDSON FERREIRA NUNES JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 15/12/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 15/12/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA CALDERARO DE AZEVEDO, Servidor**, em 15/12/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REBECA DE MENDONCA LIMA, Magistrado(a)**, em 15/12/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAID, Chefe de Setor**, em 15/12/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA FERNANDA FONSECA BARKER BASTOS, Coordenador(a)**, em 15/12/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0836817** e o código CRC **AE439C58**.